

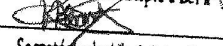


Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.214/2025

De 01 de julho de 2025

Certifico que na data 01/07/2025 foi publicado
no Placar Oficial deste Município a Lei nº 2.214

Secretaria de Administração

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal
subvencionar a Associação Familiar de
Piracanjuba - ASOFAPI”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA
E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado subvencionar, em até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a Associação Familiar de Piracanjuba – ASOFAPI, inscrita no CNPJ sob o número 37.285.913/0001-01.

Parágrafo Único – A subvenção tem a finalidade de contribuir para a realização dos tradicionais eventos culturais denominados Festa em Louvor ao Divino Pai Eterno e Festa em Louvor a Nossa Senhora D'Abadia.

Art. 2º - A despesa correrá por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - O total de recursos repassados, nos termos desta Lei deve ser aplicado pela entidade recebedora para custeio na forma do Plano de Trabalho.

Art. 4º - A entidade prestará contas à gestora do Fundo Municipal sobre utilização dos recursos recebidos, observadas as regras dispostas na Legislação Federal e Estadual, por meio de Relatório de Prestação de Contas, a ser apresentado após 60 (sessenta) dias do cumprimento do Plano de Trabalho.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Piracanjuba, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho do ano de dois e vinte e cinco (01/07/ 2025).


Lenizia Alves Canedo
Prefeita


Nayara Karolinne Trindade Nunes
Secretária da Administração